



Município de Nova Iguaçu  
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU**  
**EM, 28 DE fevereiro DE 2014.**

**DECRETO Nº. 10.153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED."**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.340 - LOA, de 27 de dezembro de 2013, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor de R\$ 9.621.703,15 (Nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e três reais e quinze centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pela Lei nº. 4.340 de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 27 de fevereiro de 2014.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANEXO**

ANEXO DO DECRETO Nº 10.153				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Descrição do Projeto/Atividades/Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anterior	Suplementar
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	03		4.596.822,99
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	00	4.596.822,99	
07.001.12.361.5011.1.061	4.4.90.61	00		5.024.880,16
07.001.12.300.5012.2.016	3.3.90.39	04	2.000.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.39	04	1.500.000,00	
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.92	10	1.000.000,00	
07.001.12.363.5011.2.119	3.3.90.39	10	1.024.880,16	
		<b>Total</b>	<b>9.621.703,15</b>	<b>9.621.703,15</b>

**processo Nº 0062382-56.2013.8.19.0038**

**TJ/RJ - 29/08/2013 12:00:37 - Primeira instância - Distribuído em 23/07/2013**

**Comarca de Nova Iguaçu**    **7ª Vara Cível**  
**Cartório da 7ª Vara Cível**

**Endereço:** Rua Dr. Mário Guimarães 968  
**Bairro:** Bairro da Luz  
**Cidade:** Nova Iguaçu

**Ação:** Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais / Licenças / Atos Administrativos; Liminar

**Assunto:** Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais / Licenças / Atos Administrativos; Liminar

**Classe:** Mandado de Segurança - CPC

**Requerente**  
**Requerido**    VINTAGE HALL PROMOCOES E EVENTOS EIRELL  
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO HABITACAO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUACU

**Advogado(s):** RJ086336 - CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

**Tipo do Movimento:**    **Digitação de Documentos**  
**Data da digitação:**    28/08/2013  
**Documentos Digitados:**    Mandado de Citação Intimação (Genérico)  
**Tipo do Movimento:**    **Enviado para publicação**  
**Data do expediente:**    28/08/2013

**Tipo do Movimento:**    **Recebimento**  
**Data de Recebimento:**    28/08/2013

Considerando a comprovação documental, ainda que em sede de cognição perfunctória e sem o crivo do contraditório, não subiste o pressuposto para limitação administrativa ao exercício da propriedade exarada pela municipalidade. Defiro a liminar, em parte para suspender o auto de embargo 001/2013 e o auto de interdição 01/2013, se unicamente pela ausência de publicidade quanto ao engenheiro responsável se basear tal limitação. Notifique-se e cite-se nos termos da legislação específica. Dê-se ciência ao MP.